



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

3º Bimestre de 2014

Brasília-DF

Julho/ 2014

Ass. F.



O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 51 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

() Coordenação Técnica*

Distribuição Eletrônica

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2014/orcamentos_anuais_view?anoOrc=2014

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

Amo



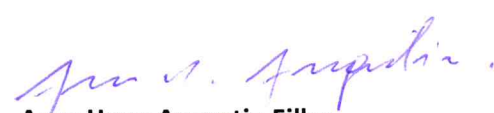
MENSAGEM AOS MINISTROS

Brasília, 21 de julho de 2014.

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 51 da **Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, LDO-2014** estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 51 da **LDO-2014**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e a memória de cálculo das estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a possibilidade da manutenção do nível de limitação de empenho e pagamento fixado no Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do 2º Bimestre de 2014.

Respeitosamente,


George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais


Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional



ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	5
SIGLAS E ABREVIATURAS	6
1. DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
2. HISTÓRICO	8
3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO	8
4. PARÂMETROS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso II)	10
5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e IV)	10
6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e III)	12
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso V)	12
ANEXO MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e IV)	13

Assinatura



LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias</i>	9
<i>Tabela 2: Parâmetros 2014</i>	10
<i>Tabela 3: Comparativo das receitas primárias</i>	11
<i>Tabela 4: Variações nas despesas primárias obrigatórias</i>	12

Amr



SIGLAS E ABREVIATURAS

CDE:	Conta de Desenvolvimento Energético	IR:	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
CIDE:	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	IRPF:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Física
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	IRPJ:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Jurídica
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	IRRF:	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
COMPREV:	Compensação Previdenciária	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
DEST:	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	LOA:	Lei Orçamentária Anual
DPU:	Defensoria Pública da União	LRF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
FGTS:	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	MF:	Ministério da Fazenda
FIES:	Fundo de Financiamento Estudantil	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FPE:	Fundo de Participação dos Estados	MPU:	Ministério Público da União
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PASEP:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
FUNDAF:	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	PGFN:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
FUNDEB:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	PIB:	Produto Interno Bruto
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	PIS:	Programa de Integração Social
IER:	Índice Específico de Receita	PLOA:	Projeto de Lei Orçamentária Anual
IGP-DI:	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	RCL:	Receita Corrente Líquida
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	REFIS:	Programa de Recuperação Fiscal
IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados	RGPS:	Regime Geral de Previdência Social
IPI-EE:	Transferência do IPI aos Estados Exportadores	RP:	Identificador de Resultado Primário
		REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
		SELIC:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
		SIMPLES:	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
		SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
		SPE:	Secretaria de Política Econômica
		STN:	Secretaria do Tesouro Nacional

Amf



1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o MPU e a DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

2. A LDO-2014, por sua vez, estabelece em seu art. 51, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 51 determina que o Poder Executivo divulgue na internet e encaminhe ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2014;

c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II da LDO-2014, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

4. Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

Amor



2. HISTÓRICO

5. Em fevereiro de 2014, por ocasião do estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, por intermédio do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, conforme mandamento do art. 8º da LRF, foi também publicado relatório de avaliação de receitas e despesas primárias. Os efeitos de tal avaliação, que consistiram na redução de R\$ 30,5 bilhões nos limites de empenho e movimentação financeira, se aplicaram apenas ao Poder Executivo, como determina o art. 9º da LRF juntamente com o § 5º do art. 51 da LDO-2014.

6. Ao fim do primeiro bimestre de 2014, em cumprimento ao art. 9º LRF, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando-se dados realizados até o mês de fevereiro e parâmetros macroeconômicos atualizados. O resultado dessa avaliação consistiu na ampliação da limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no relatório anterior no montante de R\$ 261,8 milhões, totalizando uma redução de R\$ 30,8 bilhões nas despesas passíveis de contingenciamento, para todos os Poderes, em relação aos valores autorizados na LOA 2014. Tal avaliação fora operacionalizada pelo Decreto nº 8.216, de 28/03/2014.

7. Findo o segundo bimestre, com a reavaliação da projeção das receitas e despesas decidiu-se por manter os limites de empenho e movimentação financeira nos mesmos patamares da avaliação anterior. Em decorrência dessa avaliação foi publicado o Decreto nº 8.261, de 30 de maio de 2014.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

8. Em cumprimento ao art. 9º, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2014, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

9. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a previsão do crescimento real do PIB para 2014 foi reduzida para 1,8%, e a do índice de inflação (IPCA) majorada para 6,20%. A estimativa de inflação é compatível com a meta estipulada para fins de política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas na seção “Parâmetros” deste Relatório.

10. Após a reavaliação da projeção das receitas e despesas, verificou-se a possibilidade da manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira em relação àqueles estabelecidos no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do Segundo Bimestre de 2014.

11. A revisão das estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios demonstra um acréscimo de R\$ 714,5 milhões em relação à mesma estimativa constante do Relatório anterior.

12. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve um acréscimo de R\$ 714,5 milhões devido à incorporação de créditos adicionais dos Poderes Legislativo e



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2014

Judiciário e de pagamentos relativos aos Créditos Extraordinários. Houve ainda incremento na estimativa para pagamento das despesas com o Complemento do FGTS.

13. Diante da combinação dos fatores citados, mostra-se possível a manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da Avaliação do 2º Bimestre, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à Avaliação do 2º Bimestre
1. Receita Primária Total	(1.473,5)
2. Transferências Constitucionais e Legais a Entes Subnacionais	(2.188,0)
3. Receita Líquida (1 - 2)	714,5
4. Despesas Obrigatórias	714,5
5. Despesas discricionárias (3 - 4)	(0,0)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

Assinatura



4. PARÂMETROS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso II)

14. Em relação às hipóteses macroeconômicas utilizadas para elaboração do Relatório anterior, foram alterados alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

Tabela 2: Parâmetros 2014

Parâmetros	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Taxa de Variação $c = (b/a-1)*100$
PIB real (%)	2,50	1,80	-28,1%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	5.291,2	5.258,8	-0,6%
IPCA acum (%)	5,60	6,20	10,7%
IGP-DI acum (%)	7,25	7,25	0,0%
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,89	10,88	-0,1%
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	2,29	2,29	0,0%
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	107,04	108,87	1,7%
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	724,00	724,00	0,0%

Fontes: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

15. As alterações observadas nos parâmetros refletem a redução da projeção da taxa de crescimento real do PIB para 1,8% refletindo os dados trimestrais apurados pelo IBGE. Já a majoração na projeção do IPCA está em consonância com as altas verificadas nos dados realizados até junho.

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e IV)

16. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

17. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou incremento de R\$ 714,5 milhões em relação ao constante no Relatório referente ao segundo bimestre. Houve queda concentrada nos Impostos de Importação, IR e COFINS, parcialmente compensada pelo aumento verificado nas Outras Receitas Administradas pela RFB. Além da queda verificada nas Transferências, a ser comentada no item 5.3, conforme demonstra o quadro abaixo:

Anexo



Tabela 3: Comparativo das receitas primárias

R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.307.822,4	1.306.348,9	(1.473,5)
Receita Administrada pela RFB/MF, líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS	784.016,4	780.371,6	(3.644,7)
Imposto de Importação	41.148,2	39.493,7	(1.654,5)
IPI	52.370,7	51.573,4	(797,3)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	301.199,1	298.715,2	(2.483,9)
IOF	31.306,6	30.672,0	(634,6)
COFINS	205.484,0	203.283,5	(2.200,5)
PIS/PASEP	54.750,1	53.770,3	(979,8)
CSLL	67.485,0	67.524,8	39,8
CIDE - Combustíveis	4,4	5,9	1,4
Outras Administradas pela RFB/MF	30.268,2	35.332,9	5.064,6
Arrecadação Líquida para o RGPS	346.839,4	346.839,4	0,0
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	176.966,7	179.137,8	2.171,2
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	214.030,1	211.842,1	(2.188,0)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.093.792,3	1.094.506,8	714,5

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

18. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo deste relatório.

5.2. Receitas Não - Administradas pela RFB/MF

19. A variação positiva nesse item de receita foi de R\$ 2,2 bilhões. Dos quais, R\$ 2,0 bilhões correspondem ao pagamento de bônus de assinatura, relativo à contratação direta da Petrobrás para produção do volume excedente ao contratado sob o regime de cessão onerosa em quatro áreas do Pré-Sal – Búzios, Entorno de Iara, Florim e Nordeste de Tupi. E o restante, às Receitas Próprias e Demais Receitas cuja variação na estimativa deve-se à atualização das estimativas das fontes próprias, Convênios e Doações, considerando as novas informações fornecidas pelos órgãos e entidades da União que têm valores a receber no ano de 2014.

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

20. O decréscimo na projeção das transferências constitucionais e legais, no valor de R\$ 2,2 bilhões, ocorreu em função das alterações verificadas nas projeções das receitas administradas pela RFB e da revisão do cronograma de arrecadação.

Assinatura



6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e III)

21. As variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias são as seguintes:

Tabela 4: Variações nas despesas primárias obrigatórias

Descrição	R\$ milhões		
	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Complemento do FGTS	0,0	200,0	200,0
Créditos Extraordinários	2.113,7	2.609,4	495,7
Discricionárias do Legislativo, Judiciário, DPU e MPU	11.408,9	11.427,7	18,8
Total	13.522,6	14.237,0	714,5

Fontes: SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

22. A inclusão de R\$ 200,0 milhões referentes ao Complemento do FGTS deve-se a pagamentos ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a programação financeira da STN.

23. Quanto aos Créditos Extraordinários, o acréscimo se deve aos pagamentos realizados até junho de 2014.

24. O incremento nas despesas discricionárias dos Demais Poderes decorre da abertura de créditos adicionais à conta de Recursos Próprios, operacionalizado pelo Decreto de 26 de junho de 2014. Conforme disposto no art. 51, § 13 da LDO-2014, os créditos adicionais abertos e reabertos por excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não-financeiros no âmbito dos Demais Poderes, não estão incluídos nos limites de empenho e movimentação financeira.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso V)

25. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo II do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2014.

ANEXO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF,
EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS
(LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e IV)

NOTA METODOLÓGICA – 18/07/14

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2013, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 09/07/14 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 09/07/14 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	6,43%
PIB:.....	1,80%
Taxa Média de Câmbio:	6,21%
Taxa de Juros (Over):	32,46%
Massa Salarial:.....	11,27%

A arrecadação-base 2013 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2012.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta, exceto receitas previdenciárias, para o período de julho a dezembro de 2014, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 395.138 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 27.016 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 422.154 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho de 2014 (**R\$ 378.508 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2014 resultou em **R\$ 800.662 milhões**. Excluídas as restituições (**R\$ 20.144 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 780.518 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

Amo



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2014



PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2014

Parâmetros SPE - Versão: 09/jul/14

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2014

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2013 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2014 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ- RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	20.280	(313)	19.967	1,0019	1,0908	0,9563	20.868	511	21.379
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	35	-	35	1,0026	1,0176	1,0000	36	-	36
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	24.718	1.336	26.054	-	-	-	27.335	622	27.957
I.P.I. - FUMO	2.610	-	2.610	1,0000	0,9184	1,1500	2.756	66	2.822
I.P.I. - BEBIDAS	1.547	-	1.547	1,0000	1,0382	1,0000	1.606	39	1.645
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.688	575	2.262	1,0507	0,9614	1,0000	2.285	42	2.328
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	8.298	(69)	8.228	1,0025	1,0922	0,9194	8.284	209	8.493
I.P.I. - OUTROS	10.576	831	11.407	1,0589	1,0264	1,0004	12.403	266	12.670
IMPOSTO SOBRE A RENDA	144.851	(6.601)	138.250	-	-	-	155.403	3.508	158.910
I.R. - PESSOA FÍSICA	11.709	-	11.709	1,0766	1,0099	1,0127	12.892	295	13.187
I.R. - PESSOA JURÍDICA	60.899	(6.431)	54.468	1,0632	1,0176	0,9980	58.806	1.393	60.200
I.R. - RETIDO NA FONTE	72.243	(170)	72.073	-	-	-	83.704	1.819	85.523
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	38.966	-	38.966	1,1035	1,0000	1,0284	44.220	981	45.201
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	18.369	-	18.369	1,2209	1,0712	1,0000	24.025	463	24.488
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	9.411	-	9.411	1,0030	1,0268	1,0000	9.692	237	9.929
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	5.498	(170)	5.328	1,0639	1,0175	1,0000	5.767	138	5.906
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14.768	-	14.768	1,0649	1,0176	1,0000	16.003	372	16.375
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	756	-	756	1,0616	1,0000	1,0000	802	19	821
CONVENIADO	623	-	623	1,0616	1,0000	1,0000	661	16	677
NÃO CONVENIADO	133	-	133	1,0616	1,0000	1,0000	141	3	145
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	108.842	(10.888)	97.954	1,0637	1,0176	0,9903	104.991	2.466	107.458
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	27.194	(1.688)	25.506	1,0637	1,0176	0,9918	27.379	640	28.020
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	32.050	(1.739)	30.311	1,0633	1,0175	0,9985	32.748	757	33.504
CIDE - COMBUSTÍVEIS	29	-	29	1,0000	1,0592	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	290	-	290	1,0646	1,0176	1,0000	314	7	321
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	9.852	(1.075)	8.777	-	-	-	9.258	18.114	27.373
RECEITAS DE LOTERIAS	2.041	-	2.041	1,0648	1,0000	0,9768	2.122	-	2.122
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.118	-	1.118	1,0022	1,0176	1,0000	1.141	28	1.169
DEMAIS	6.693	(1.075)	5.618	1,0521	1,0143	1,0000	5.995	18.086	24.082
TOTAL	383.666	(20.967)	362.698	-	-	-	395.138	27.016	422.154

Am v.



Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o período de julho a dezembro de 2014.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

Cabe destacar que o ajuste da base foi utilizado para fins de compatibilização entre as estimativas das receitas da dívida ativa, elaboradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e as da arrecadação da RFB.

- 1) I. Importação: (-R\$ 313 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 69 milhões)**
 - Ajuste de dias úteis;
 - Arrecadação atípica de Imposto de Importação em dezembro de 2013.
- 2) IPI-Automóveis: (+R\$ 575 milhões)**
 - Normalização de base.
- 3) IPI-Outros: (+R\$ 831 milhões)**
 - Normalização da base.
- 4) IRPJ: (-R\$ 6.431 milhões); CSLL: (-R\$ 1.739 milhões)**
 - Recomposição de base em função de termos de compensação;
 - Arrecadação atípica, em dezembro de 2013, em virtude de lançamentos de ofícios, juros de mora e da classificação de recolhimentos do parcelamento instituído pela Lei 12.865/13 para o IRPJ/CSLL.
- 5) IRRF-Outros Rendimentos: (-R\$ 170 milhões)**
 - Arrecadações atípicas, em especial, nos meses de outubro e novembro de 2013.
- 6) COFINS: (-R\$ 10.888 milhões); PIS/PASEP (-R\$ 1.688 milhões)**
 - Recomposição de base de Cofins/PIS de instituições financeiras em decorrência da adesão ao parcelamento instituído pela Lei 12.865/13;
 - Arrecadações atípicas de depósitos judiciais e de Cofins/PIS de instituições financeiras;
 - Arrecadação atípica decorrente da classificação, em dezembro de 2013, de recolhimentos da Lei 12.865/13.
- 7) Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 1.075 milhões)**
 - Arrecadações atípicas em decorrência da Lei 12.865/13;
 - Arrecadações atípicas de depósitos judiciais;
 - Recomposição de base para refletir o ganho de arrecadação em decorrência dos recolhimentos esperados para as parcelas do parcelamento instituído pela Lei 12.865/13.

Ass.



- B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) Imposto de Importação: 1,0019; Imposto de Exportação: 1,0026; IPI-Vinculado à Importação: 1,0025; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0022**
 - Variação da taxa média de câmbio.
 - 2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
 - 3) IPI-Automóveis: 1,0507**
 - Índice de preço específico do setor.
 - 4) IPI-Outros: 1,0589**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
 - 5) IRPF: 1,0766**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.
 - 6) IRPJ: 1,0632 e CSLL: 1,0633**
 - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2011;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.
 - 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1035**
 - Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
 - 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,2209**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
 - 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0030**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.

Amo



- 10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0639; IOF: 1,0649; ITR: 1,0616; COFINS: 1,0637; PIS/PASEP: 1,0637; FUNDAF: 1,0646; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0648 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0521**
- Índice Ponderado (IER).
- C) **EFEITO QUANTIDADE** (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).
- 1) **I. Importação: 1,0908 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0922**
- Variação, em dólar, das importações.
- 2) **IPI-Fumo: 0,9184**
- Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) **IPI-Bebidas: 1,0382**
- Produção física de bebidas.
- 4) **IPI-Automóveis: 0,9614**
- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 1,0264**
- Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 1,0099**
- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011 já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2012.
- 7) **IRPJ: 1,0176 e CSLL: 1,0175**
- Declaração de ajuste: PIB de 2011;
 - Demais: PIB de 2012.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0712**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0268**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.

Assinatura



- 11) **I. Exportação: 1,0176; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0175; IOF: 1,0176; COFINS: 1,0176; PIS/PASEP: 1,0176; CIDE-Combustíveis: 1,0592; FUNDAF: 1,0176; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0176 e Outras Receitas Administradas- Demais: 1,0143**

- PIB.

- D) **EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

Na presente estimativa foi considerada a legislação em vigor, até o dia 14/08/2013, além de legislações ainda não editadas, constantes dos Memorandos 372 e 379 /SE/MF, encaminhados à RFB para fins de que seus efeitos fossem incorporados nas estimativas de receita.

- 1) **I. Importação: 0,9563**

- Variação da alíquota média.

- 2) **IPI-Fumo: 1,1500**

- Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (regulamentado por meio do Decreto 7.555/11).

- 3) **IPI-Automóveis: 1,0000**

- Prorrogação, até 31/12/2014, dos efeitos da desoneração do IPI de automóveis (Decreto 8.279/14).

- 4) **IPI-Vinculado: 0,9194**

- Variação da alíquota média.

- 5) **IPI-Outros: 1,0004**

- Prorrogação da redução de IPI sobre Laminados, Luminárias, Móveis e painéis (Decreto 8.280/14);

- 6) **IRPF: 1,0127 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0284**

- Efeito tabela (Lei 12.469/11);

- 7) **IRPJ: 0,9980**

- Depreciação acelerada de caminhões e vagões (3x normal) - Lei 12.788/13;
- Depreciação acelerada para aquisição de bens de capital (2x normal);
- Alteração dos limites do Lucro Presumido (MP 612/13 – Lei 12.844/13);
- Prorrogação da depreciação acelerada incentivada para geração de energia elétrica (Lei 12.865/13);
- Prorrogação da aplicação de parcela do IR devido no FINOR e FINAM (MP 634/13).

- 8) **COFINS: 0,9903 e PIS/PASEP: 0,9918**

- Regime especial de apuração e recolhimento de IPI Cigarros (Decreto 7.555/11 – o efeito no PIS/Cofins é indireto);

Amor



- Desoneração da Cesta básica e prorrogação da alíquota reduzida de PIS/Cofins de massas (MP 609/13–Lei 12.839/13);
- Instituição de crédito presumido na venda de álcool, inclusive para fins carburantes e redução de alíquotas em operações de venda (MP 613/13 e Decreto 7.997/13);
- Redução das alíquotas com elevação escalonada para o importador e produtos petroquímicos (MP 613/13);
- Alteração dos limites do Lucro Presumido (Lei 12.814/13);
- Redução a zero das alíquotas sobre serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros (MP 617/13);
- Reintegra – Regime especial de reintegração de Valores Tributários para empresas exportadoras (MP 651/14).

9) CSLL: 0,9985

- Alteração dos limites do Lucro Presumido (MP 612/13 – Lei 12.844/13);
- Prorrogação da depreciação acelerada incentivada para geração de energia elétrica (Lei 12.865/13).

10) CIDE-Combustíveis: 0

- Redução, a zero, das alíquotas incidentes na importação e comercialização de gasolina e diesel.

11) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 0,9768

- O efeito foi utilizado para promover a compatibilização da estimativa da RFB com a da Caixa Econômica Federal – CEF.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Trata-se de receitas não constantes do fluxo normal de arrecadação do ano em curso. Em geral, referem-se a períodos de apuração anteriores e decorrem de ações fiscais efetuadas tanto pela RFB quanto pela PGFN.

Para o período considerado, foram incorporadas nas estimativas de receita a título de receitas extraordinárias o valor de R\$ 27.016 milhões.

Cabe destacar que nesse valor estão incluídos R\$ 18.000 milhões, distribuídos a partir de agosto de 2014, no item Outras Receitas Administradas, em decorrência de alterações na legislação tributária que, em síntese, tratam dos seguintes pontos: a) reabertura dos prazos do parcelamento instituído pela lei 11.941/09, para débitos até dezembro de 2013; b) obrigatoriedade de antecipação de 5% a 20% do montante objeto da dívida objeto do parcelamento; c) data limite até 25 de agosto/14 para adesão à nova modalidade de parcelamento; d) possibilidade de utilizar créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, no parcelamento, mediante antecipação de, no mínimo 30% do saldo, em espécie.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

Amo

